

DUPLICATA

ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS
DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM
AÇÕES DA OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,
REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 29 dias do mês de maio do ano de 2019, às 17h:00min, na filial da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA, instituição financeira, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401, Itaim Bibi - CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”)

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do Edital de Convocação da Assembleia pelo comparecimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na qualidade de único debenturista (“Debenturista”).

PRESENÇA: Presente o Debenturista representando 100,00% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da OR Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A., atual denominação da Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações S.A. com Garantia Real e Garantias Adicionais (“Emissão”), conforme assinaturas apostas na lista de presença anexa. Contou ainda com a participação dos representantes do Agente Fiduciário.

MESA: Foi eleito para assumir a presidência dos trabalhos a Sr. Alexandre Cabral Montenegro, como representante indicado pelo Debenturista, o qual convidou o Sr. Matheus Gomes Faria para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a dispensa específica do dever de (i) representação judicial da Debenturista pelo Agente Fiduciário; e (ii) de promover quaisquer medidas judiciais em face da Emissora, dos garantidores e/ou terceiros, pelo Agente Fiduciário, com fundamento na Cláusula 9.5 (III) e (IV) da Escritura Particular da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da OR Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A., atual denominação da Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações S.A. com Garantia Real e Garantias Adicionais, conforme seu 6º (sexto) aditamento realizado em 05 de novembro de 2017 (“Escritura”), decorrentes do vencimento antecipado automático das Debêntures, conforme notificação enviada pelo Agente Fiduciário em 30 de abril de 2019, em anexo à presente ata.

Iniciando os trabalhos e após cumprimento das formalidades legais, o Sr. Presidente declarou estar instalada a Assembleia Geral de Debenturistas (“Assembleia”).

DELIBERAÇÕES: Após leitura da Ordem do Dia, a Debenturista delibera que tendo em vista o vencimento das Debêntures e a inadimplência da Emissora do evento pecuniário do dia 22 de abril de 2019, conforme previsto da cláusula 7.12 e 7.13 da Escritura, alteradas pela 73ª Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 21 de março de 2019, ocasionando portanto o Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 7.21 da Escritura, aprova a dispensa do Agente Fiduciário, de seu dever de excussão das garantias e sua representação na persecução do crédito oriundo das Debêntures, e para realização de seus créditos decorrentes do processo de recuperação judicial e eventual processo falimentar, exclusivamente na esfera judicial, conforme Cláusula 10.5 (III) e (IV) da Escritura, exceto mediante prévia e superveniente instrução do Debenturista em sentido diverso, permanecendo o Agente Fiduciário responsável pela adoção de todas as medidas administrativas competentes previstas nos documentos da Emissão, permanecendo inalteradas as demais obrigações do Agente Fiduciário conforme previstas na Escritura.

Os termos e expressões iniciados em maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados na presente ata de Assembleia e nela não definidos têm o mesmo significado que lhes são atribuídos na Escritura.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, os trabalhos da Assembleia foram encerrados, da qual foi lavrada a presente ata, que foi aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, Secretário, que lavrei a ata, pelo representante do Agente Fiduciário e pelo Debenturista presente, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

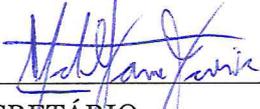
São Paulo, 29 de maio de 2019.

[assinaturas na próxima página]



PRESIDENTE

Alexandre Cabral Montenegro



SECRETÁRIO

Matheus Gomes Faria



Matheus Gomes Faria

CPF: 058.133.117-69

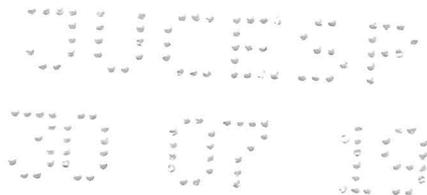
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS

ALEXANDRE CABRAL MONTENEGRO
Gerente de Clientes e Negócios II
Matr. 096.164-0
GN Desenv. de Fundos Estruturados
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL





Rio de Janeiro, 30 de abril de 2019

À

B3 – Brasil, Bolsa, Balcão

Praça Antonio Prado nº 48, 4º andar, Centro

CEP: 01010-901 - São Paulo – SP

E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br

C/C

OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A. (antiga denominação social)

("Emissora")

Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 27º andar

CEP: 05425-070- São Paulo – SP

At.: Marcelo Neves

E-mail: mbneves@odebrecht.com

At.: Ricardo Raspante Soares

E-mail: ricardoraspante@or.com.br

At.: Fernanda Caetano Medeiros Jorge

E-mail: fernandajorge@or.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GN DE DESENVOLVIMENTO DE FUNDOS ESTRUTURADOS

("Debenturista")

At.: Murillo Eduardo Alexandre

E-mail: murillo.silva@caixa.gov.br

At.: Alexandre Cabral Montenegro

E-mail: alexandre.montenegro@caixa.gov.br

At.: Laiza Fabiola Martins de Santa Rosa

E-mail: laiza.rosa@caixa.gov.br

At.: gedef02

E-mail: gedef02@caixa.gov.br

REF.: ATIVO ODRI11 - PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES ("Emissão") DA ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S.A. (antiga denominação social da OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.)

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão, vimos comunica-los, na forma da Cláusula 7.21.3 da *Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A, com Garantia Real e Garantias Adicionais*, conforme alterada ("Escritura de Emissão"), quanto à **ocorrência, nesta data, do vencimento antecipado automático das Debêntures do ativo em**

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar | Rio de Janeiro | RJ | CEP 20050-005 | Tel. 21 2507-1949
www.simplificpavarini.com.br | fiduciario@simplificpavarini.com.br

referência, conforme a Cláusula 7.21.1 da Escritura de Emissão, tendo em vista o descumprimento da obrigação pecuniária do evento de pagamento agendado para o dia 22 de abril de 2019, previsto nas Cláusulas 7.12 e 7.13 da Escritura de Emissão, alteradas pela 73ª Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 21 de março de 2019, não sanado dentro do prazo de cura de 5 (cinco) dias úteis contados da sua data de vencimento, nos termos da Cláusula 7.21 alínea (i).

Desta forma, fica a Emissora obrigada a resgatar a totalidade das Debêntures em Circulação, com o seu consequente cancelamento, obrigando-se a pagar: (i) o saldo do Valor Nominal das Debêntures em Circulação, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento; (ii) dos Encargos Moratórios, calculados a partir da data em que tais pagamentos deveriam ter sido efetuados; e (iii) de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) dias úteis contados desta data de declaração do vencimento antecipado, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios previstos na Cláusula 7.16 da Escritura de Emissão.

Os termos com iniciais maiúsculas aqui empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta Notificação, são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos nos instrumentos legais relacionados à Emissão.

Atenciosamente,



Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

Matheus Gomes Fari:
CPF: 058.133.117-69